



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
de Conceição do Castelo/ES

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021). Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **OS BREDES** inscrita no CNPJ nº 50.468.436/0001-88, com sede na Rua Vitória Perim, s/n, Indaiá, Conceição do Castelo/E, a qual será responsável pela realização de um show da banda **OS BREDES** durante a programação da 11ª Encontro da Melhor Idade de Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 19/10/2025 (domingo), às 13:00horas com duração mínima de 02 (duas) horas, no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OS BREDES; CNPJ Nº 50.468.436/0001-88, Endereço na Rua Vitória Perim, s/n, Indaiá, Conceição do Castelo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show da banda os BREDES, durante o 11ª Encontro da Melhor Idade, na data 19/10/2025 as 13h com duração mínima de 2 horas	SERVIÇO	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022. O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Os prazos de execução são os indicados no cronograma físico e financeiro. O pagamento deverá ser efetuado 50% no ato de assinatura do contrato e 50% na semana que antecede o show.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa OS BREDES, inscrita no CNPJ nº 50.468.436/0001-88, com sede na Rua Vitória Perim, s/n, Indaiá, Conceição do Castelo/ES, com fulcro na Lei 14.133/21, em seu artigo 74,



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Castelo/ES

inciso II, o qual garante que na contratação de profissional de qualquer setor artístico, torna-se inexigível a licitação, já que não existe a possibilidade de competição.

Frisa-se que, a empresa em questão, será contratada para realizar um show da banda **OS BREDES** durante a programação da 11ª Encontro da Melhor Idade de Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 19/10/2025 (domingo), às 13:00, com duração de até 02 (duas) horas, no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão).

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, necessita apoiar a execução do evento, visando fomentar o turismo e cultura do Município, mantendo a tradição do encontro da melhor idade, trazendo para a população shows inclusive com artistas locais como o da banda **OS BREDES**.

O 11ª Encontro da Melhor Idade de Conceição do Castelo/ES, se destaca por ser um evento cultural e turístico diversificado, incluindo shows nacionais e regionais, além de almoço e interação com os idosos e demais participantes, vez que permite a participação da população em geral, destinado os benefícios arrecadados ao Centro de Convivência do Município.

É justamente dentro desse comento que se observa a viabilidade de trazer atrações musicais de alto nível, como a banda em questão, para abrilhantar o evento, atendendo ao máximo às expectativas dos interessados.

Quanto a banda **OS BREDES** que se pretende contratar, vale ressaltar que banda é conhecida pelo sucesso ao público e com destaques nas suas redes sociais.

No que tange ao Contrato de Exclusividade da Empresa, o qual consta em anexo, e expõe que a empresa possui notória experiência profissional no mercado, além de ter total responsabilidade e capacidade para a prestação do serviço de agenciamento e representação artística.

Por fim, dentro do exposto fica explícito que a apresentação da banda trará certo prestígio ao evento, possibilitando uma participação e interação dos munícipes, fomentando a cultura e o turismo do município.

Mostra-se que, o valor da referida contratação perfaz o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Neste caso, insta aclarar que as Notas Fiscais anexadas à presente solicitação justificam a contratação.



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
de Conceição do Castelo/ES

Nº da Nota Fiscal	Data de realização do Show	Cidade	Valor
2	10/08/2023	Venda Nova do Imigrante/ES	R\$ 4.000,00
21	05/07/2025	Conceição do Castelo/ES	R\$ 4.000,00
42	12/05/2024	Venda Nova do Imigrante/ES	R\$ 4.000,00

Através das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, torna-se possível observar que o valor da apresentação mantém o preço médio de mercado e mantém ainda a média de preço cobrada, sendo visível que os valores das notas fiscais apresentadas de shows realizados aludem o Poder Público atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Ainda, informo que o show em questão trata-se de um show completo, com um cenário único fornecido pela empresa, fazendo deste um show notório para população, sendo responsabilidade nossa, enquanto contratante, a estrutura de som, palco, camarim, luz com painel de Led, apoio de segurança e ECAD.

Assim, por meio das notas fiscais apresentadas pela empresa e anexadas aos autos, e a justificativa apresentada torna-se possível observar que o valor da apresentação além de manter o preço médio de mercado, alude o Poder Público, assim, aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Destarte, torna-se inegável que a empresa em questão é a única a prestar o show da Banda **OS BREDES**, a qual conta com a apresentação consagrada pela crítica, perfazendo assim, um show de grande diversidade, vez que somente a referida banda possui as características artísticas que dão a ela tal exclusividade.

Portanto, fica aqui justificada a solicitação de contratação direta por inexigibilidade de licitação, levando em consideração a exclusividade dos serviços prestados pela empresa, sendo essa a única fornecedora dos shows da cantora

3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:

Os serviços contratados deverão ser realizados conforme cronograma de execução dos serviços, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO EXECUÇÃO	LOCAL EXECUÇÃO
1	Show da banda OS	O Show ocorrerá na	Centro de Eventos



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
de Conceição do Castelo/ES

	BREDES , durante o 11ª Encontro da Melhor Idade na data 19/10/2025	data 19/10/2025 (domingo), com duração mínima de 02 horas	Joaquim Pinto Filho (Sanfonão)
--	---	---	--------------------------------

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021). A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Sustentabilidade:
 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Castelo/ES

- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
de Conceição do Castelo/ES

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O serviço deverá ser executado no dia 19/10/2025 (domingo), 13:00 horas, com duração mínima de 02 (duas) horas.

7.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo sujeito a multa contratual, referente a 50% do valor do show em caso de não aparecimento para execução do serviço sem a comunicação prévia.

7.3. Os serviços serão recebidos no dia 19/10/2025 (domingo), às 13:00 horas, com duração mínima de 02 (duas) horas, no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos até o horário do show, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

7.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir os serviços a tempo do show.

7.8. Em caso de atraso por parte da contratada, para a realização do show musical, a empresa deverá apresentar uma justificativa plausível, sendo considerado não comparecimento da banda em atraso superior a 2 (duas) horas, e sujeito a multa contratual informada no item 7.2.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor estipulado da prestação do serviço, tão logo seja emitido a autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato ou seja, prestada a garantia, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Castelo/ES

8.3. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.5. O pagamento antecipado de 50 % do valor será efetuado no ato da assinatura do contrato, sendo o valor remanescente pago na semana que anteceder a prestação do serviço (show).

8.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. O pagamento deverá ser efetuado 50% no ato de assinatura do contrato e 50% na semana que antecede o show;

9.1.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

9.1.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no dia 19/10/2025 (domingo), às 13:00 horas;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.8. É de responsabilidade do contratante disponibilizar a contratada, camarim, apoio de seguranças, palco, som e iluminação para o show musical;



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Castelo/ES

9.1.9. É de responsabilidade do contratante providenciar todas as licenças e alvarás necessários para o evento, assim como o pagamento do ECAD.

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. O serviço ofertado deverá ser de qualidade e a empresa contratada deverá atender as solicitações com celeridade e agilidade ao ser acionada pela contratante;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

9.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

9.1.9. A contratada deverá possuir profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, além de sistema totalmente eficaz para a prestação dos serviços;

9.1.10. Ser receptivo com as autoridades municipais no camarim do evento, assim como atender aos fãs, na quantidade que não impeça o atraso do show musical.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

10.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de Conceição do Castelo/ES

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/> Identificador: ebd84eabbaf9545ee72b9ae8c22eaa87 PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º)

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).



Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
de Conceição do Castelo/ES

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município e informado pelo setor de contabilidade.

FONTE DE RECURSO: BPS Básica

C/C: 11.870-2

Conceição do Castelo/ES, 18 de setembro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Portaria nº 005/2025